



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	Ano		
A 3.ª série	Kz: 115 470.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 253/14:

Aprova sob o regime contratual a expansão do projecto de investimento «UNITEL — Redes de Fibra Óptica e LTE», no valor de USD 1.931.990.534,00, bem como o Contrato de Investimento.

Decreto Presidencial n.º 254/14:

Aprova sob o regime contratual o aumento de investimento do projecto «SUMOL + COMPAL ANGOLA, S.A.», no valor de USD 51.000.000,00, bem como a Adenda ao Contrato de Investimento.

Decreto Presidencial n.º 255/14:

Autoriza o Ministro das Finanças a contratar o financiamento junto do Banco de Desenvolvimento de Angola, no valor de AKz: 1.957.400.000,00 equivalente a USD 20.000.000,00 e a emitir a Garantia Soberana em nome do Estado Angolano, no valor contratado.

Decreto Presidencial n.º 256/14:

Exonera Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento do cargo de Governador da Província de Luanda.

Decreto Presidencial n.º 257/14:

Exonera Adriano Mendes de Carvalho do cargo de Vice-Governador da Província de Luanda para o Sector Político e Social.

Decreto Presidencial n.º 258/14:

Exonera Judite Armando Pereira do cargo de Vice-Governadora da Província de Luanda para o Sector Económico.

Decreto Presidencial n.º 259/14:

Exonera Francisco Cambango do cargo de Vice-Governador da Província do Moxico para o Sector Económico.

Decreto Presidencial n.º 260/14:

Nomeia Manuel Miguel da Costa Aragão para o cargo de Juiz Presidente do Tribunal Supremo.

Decreto Presidencial n.º 261/14:

Nomeia Cristiano Molares de Abril e Silva para o cargo de Juiz Vice-Presidente do Tribunal Supremo.

Decreto Presidencial n.º 262/14:

Nomeia Graciano Francisco Domingos para o cargo de Governador da Província de Luanda.

Decreto Presidencial n.º 263/14:

Nomeia Jovelina Alfredo António Imperial para o cargo de Vice-Governadora da Província de Luanda para o Sector Político e Social.

Decreto Presidencial n.º 264/14:

Nomeia Maria Germana António para o cargo de Vice-Governadora da Província do Moxico para o Sector Económico.

Decreto Presidencial n.º 265/14:

Nomeia o Conselho de Administração da Agência Nacional de Resíduos.

Despacho Presidencial n.º 182/14:

Autoriza o Ministro das Finanças a celebrar o Contrato de Compra e Venda do imóvel designado «Edifício Imob Business Tower» situado na Rua Major Kanhangulo, Distrito Urbano das Ingombotas, na Cidade de Luanda, com a IMOB ANGOLA — Empreendimentos Imobiliários, Limitada, bem como a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, em Kwanzas no montante equivalente a USD 115.463.556,44.

Despacho Presidencial n.º 183/14:

Autoriza a aquisição do Prédio Rústico para a construção do edifício sede da Inspeção Geral da Administração do Estado, localizado no Bairro Morro Bento, Município de Belas, com a dimensão de 10.000m² e delega competência ao Ministro das Finanças para a prática de todos os actos referentes a aquisição e registo do Prédio Rústico a favor do Estado Angolano dentro dos prazos legais.

Despacho Presidencial n.º 184/14:

Cria o Gabinete Técnico para Implementação e Requalificação de Infra-Estruturas Logísticas e Comerciais, abreviadamente designado por GATTC, coordenado pela Ministra do Comércio.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 253/14
de 18 de Setembro

Considerando que no âmbito dos esforços para o desenvolvimento do País, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam à prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente a melhoria do bem-estar das populações, o aumento de infra-estruturas sociais e do emprego, bem como o fomento do empresariado angolano;

Tendo em conta que a investidora interna «UNITEL, S.A.» pretende instalar, explorar e prestar serviços de telecomunicações consubstanciados na implementação das redes de fibra óptica e LTE em todo o território nacional, melhorando a qualidade dos investimentos existentes com o aporte de novo capital e a adição de outros equipamentos e novas tecnologias;

Decreto Presidencial n.º 264/14
de 18 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, o seguinte:

Nomeia Maria Germana António para o cargo de Vice-Governadora da Província do Moxico para o Sector Económico.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Setembro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 265/14
de 18 de Setembro

Tendo em conta a importância da Agência Nacional de Resíduos para a execução a nível nacional da Política sobre a Gestão de Resíduos;

Havendo necessidade de se nomear o Conselho de Administração da Agência Nacional de Resíduos criada ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 181/14, de 28 de Julho;

O Presidente da República decreta nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 181/14, que cria e aprova o Estatuto Orgânico da Agência Nacional de Resíduos, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

É nomeado o Conselho de Administração da Agência Nacional de Resíduos, com a seguinte composição:

- a) Sabino Pereira Ferraz — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Maria Salvadora Lopes Correia Ortet de Vasconcelos Magalhães — Administradora;
- c) Fulgêncio Missua Gaspar Pegado Manuel — Administrador.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 12 de Setembro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 182/14
de 18 de Setembro

Considerando a necessidade de serem criadas as melhores condições de trabalho para os órgãos do aparelho do Estado, com vista ao aumento da eficácia e da eficiência da actividade do Governo;

Convindo dotar os Departamentos Ministeriais de instalações condignas para melhorar o desempenho das suas funções, visando a prestação de um serviço adequado e eficiente aos cidadãos, no âmbito do processo de modernização da Administração Pública;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É autorizado o Ministro das Finanças a celebrar o Contrato de Compra e Venda do imóvel designado «Edifício Imob Business Tower», situado na Rua Major Kanhangulo, Distrito Urbano da Ingombota, na Cidade de Luanda, com a dimensão de 16.759,79m², com a IMOB ANGOLA — Empreendimentos Imobiliários, Limitada, bem como a realização da despesa inerente ao Contrato a celebrar em Kwanzas no montante equivalente a USD 115.463.556,44 (cento e quinze milhões quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis dólares e quarenta e quatro e cêntimos).

2.º — O imóvel referido no número anterior é afectado ao Ministério das Finanças, à Comissão de Mercado de Capitais e às Instituições do Mercado de Valores Mobiliários e Derivados.

3.º — O pedido de fiscalização prévia deve ser submetido ao Tribunal de Contas, nos prazos fixados por lei, para efeitos tidos por convenientes.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

6.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Setembro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 183/14
de 18 de Setembro

Considerando a necessidade de serem criadas as melhores condições de trabalho para os órgãos do aparelho do Estado que dignifiquem a imagem e representatividade do País;

Convindo dotar alguns Departamentos Ministeriais e outros órgãos do Estado de instalações condignas para melhorar, o desempenho das suas funções, visando a prestação adequada e eficiente de serviços, no âmbito do processo de modernização da Administração Pública;

Tendo em conta a necessidade de se acomodar a Inspeção Geral da Administração do Estado (IGAE), nos termos do n.º 1 do artigo 43.º, bem como efectuar o registo do prédio rústico nos termos do n.º 4 do artigo 34.º e do artigo 79.º, todos da Lei n.º 18/10, de 6 de Agosto, sobre o Património Público;